



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 4669

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decreto nº 271, de 19 de Março de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salinas da Margarida.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### **DECRETO Nº 271, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

***“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salinas da Margarida”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-nCoV<sup>1</sup>;

**Considerando** o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

**Considerando** ainda a necessidade de esclarecimento para as equipes de saúde quanto aos fluxos de atendimento para identificação precoce, diagnóstico, proteção, tratamento e demais orientações de notificação e vigilância para casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

**Considerando** as orientações emanadas da União dos Municípios da Bahia (UPB) aos 17/03/2020;

<sup>1</sup> <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/PLANO-DE-CONTINGENCIA-novo-coronavirus-BAHIA-EM-REVIS-O.pdf>



**Considerando** a Recomendação nº 01/2020 oriunda da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré data de 17/03/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão da Infecção Humana pelo novo coronavírus SARS CoV2 (novo coronavírus), previstas neste Decreto e, ainda, intensificar campanhas de conscientização quanto às medidas de higiene necessárias para conter a disseminação do novo vírus (COVID-19).

**Art. 2º** Fica suspensa pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança no cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo, a realização de eventos coletivos para público superior a 10 (dez) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, privados, com ou sem fins lucrativos.

**§ 1º.** Ficam canceladas as autorizações já expedidas para eventos programados para ocorrerem no período disciplinado neste Decreto.

**§ 2º.** Fica vedado, no âmbito do Município de Salinas da Margarida, o licenciamento de eventos, pelos órgãos municipais, quando em desconformidade com as disposições deste Decreto.

**§ 3º** Fica determinada a paralisação de todos os processos administrativos que tenham por objeto a obtenção de licença provisória para realização de eventos públicos ou privados no período em que durar as medidas determinadas por este Decreto.

**§ 4º.** Caso seja reputado necessário e urgente a realização de evento para orientação sanitária, inclusive destinado a comunidade médica e de profissionais de saúde, serão adotadas as medidas e protocolos operacionais de prevenção, devendo a Secretaria Municipal de Saúde inspecionar o ambiente de modo a minorar os riscos a participantes.

**§ 5º.** Deverá ser avaliada a substituição de eventos de que tratam o § 4º deste artigo, por vídeos com orientações à comunidade acadêmica e dos profissionais de saúde da rede pública e privada.



**Art. 3º** Para os eventos e atividades que envolvam aglomerações de pessoas em número superior a 10 (dez) pessoas, mesmo que não necessitem de licenciamento dos órgãos públicos municipais, fica determinado o cancelamento, adiamento ou suspensão, diante do cenário epidemiológico atual.

**§ 1º.** A determinação prevista no caput também é aplicável a atividades e eventos científico, educacional, esportivos, academias, políticos ou cultural, tais como: vaquejadas, cavalgadas, feiras, shows, circos, festa de padroeiro, passeatas e afins, dentre outros;

**Art. 4º** Fica proibida a atracação de escunas de passeio em todo o litoral do Município de Salinas da Margarida, que ingressem no Município com o objetivo de realizar transporte de passageiros para fins turísticos.

**Art. 5º** Fica proibida a entrada de veículos de turismo do tipo ônibus e vans no âmbito do Município de Salinas da Margarida, que ingressem no Município com o objetivo de realizar transporte de passageiros para fins turísticos.

**Art. 6º** Os ônibus de transporte intermunicipal poderão entrar no município somente até o terminal rodoviário municipal, ficando impedidos de circular além desse limite.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 19 de março de 2020.

**Wilson Ribeiro Pedreira**  
Prefeito Municipal